



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 - SES/DF

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM **O DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E **O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM O AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o Vigésimo Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 076/2019 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal**, conforme Plano de Trabalho 12 (118586040) aprovado por meio da Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410628), do Colegiado de Gestão da SES/DF, destinados à Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

2.1.1. Os valores proveniente da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	Valor	Subtítulo	Ofício
Emenda de Bancada Federal	10302620242060002	445042	R\$ 1.600.000,00	Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	Ofício Icipe 155.2023 (118675440)

2.1.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão seiscentos mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.1.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Elemento de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	739114772
V	Valor Inicial:	R\$ 1.600.000,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE14240
VII	Data de Emissão:	22/12/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Propositor: Emenda de Bancada Federal

Código: Emenda Federal de Bancada conforme Processo SEI 00060-00239101/2023-50

GND: 445042

Tipo de despesa: INVESTIMENTO

Valor Total: R\$ 13.760.179,00 (treze milhões setecentos e sessenta mil cento e setenta e nove reais).

Descrição: Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)

2 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é uma unidade de assistência de alta complexidade (UNACON), parte da rede pública de saúde do Distrito Federal, que dentro de seu escopo de atendimento possui as especialidades de oncologia, hematologia, cuidados paliativos, transplante de medula-óssea, cirurgia oncológica, reumatologia e nefrologia. O presente Plano de Trabalho tem como objeto a aquisição de equipamento para a qualificação e complementação do parque tecnológico disponível para os serviços oferecidos à comunidade pelo HCB.

Em 2011 o HCB inaugurou seu bloco ambulatorial que já contava, desde o início, com atendimento médico e multidisciplinar, em regime ambulatorial, destinado a pacientes pediátricos portadores de doenças complexas da infância. Para que a atenção à saúde desses pacientes se desse de forma integral, com acesso ao diagnóstico em tempo adequado contamos com suporte de análises clínicas, laboratório de biologia molecular, diagnóstico por imagem e laboratórios de provas funcionais.

Atualmente o HCB atende demanda importante de crianças e adolescentes com diagnóstico de epilepsia, incluindo as condições refratárias à terapia medicamentosa, que demandam atenção contínua, integral e multidisciplinar, avaliação diagnóstica precisa da atividade cerebral e possibilidade de tratamento neurocirúrgico com objetivo de melhorar, de forma global, a qualidade de vida do paciente e de sua família.

Em 2022 no HCB, cerca de 40% dos atendimentos ambulatoriais realizados pela neuropediatria do HCB foram dedicados a pacientes com diagnóstico de Epilepsia, sendo 25% destes epilepsias de difícil controle. Casos refratários ao tratamento medicamentoso esbarram na indisponibilidade do exame de vídeo EEG, que consiste em tecnologia imprescindível para avaliação mais precisa das condições farmacorresistentes e avaliação quanto à elegibilidade para o tratamento cirúrgico. Os pacientes candidatos à cirurgia para tratamento de epilepsia intratável devem passar por rigoroso protocolo de avaliação pré-operatória, a fim de se identificar com precisão a área a ser ressecada, e evitar possíveis complicações, especialmente cognitivas. A evolução das técnicas de neuroimagem e o refinamento dos métodos eletrofisiológicos permitiram cumprir estes objetivos, e o sistema de eletroencefalografia com registro simultâneo de vídeo (Vídeo-EEG) torna-se um recurso imprescindível para esse diagnóstico.

Na etapa terapêutica, durante a cirurgia de epilepsia, a neuromonitorização intraoperatória desempenha um papel importante auxiliando os cirurgiões na localização precisa da área epileptogênica, na delimitação das áreas eloquentes do cérebro e na minimização dos riscos de danos neurológicos durante o procedimento. As modalidades de neuromonitorização mais comumente utilizadas neste caso são: eletrocorticografia (EcoG), estimulação cortical direta (ECD), potenciais evocados somatossensitivos (PEMSS). Esse recurso ajuda a maximizar a remoção da zona epileptogênica enquanto minimiza os riscos de danos funcionais, garantindo melhores resultados para os pacientes com epilepsia refratária que se submetem à cirurgia.

Atualmente, os pacientes do DF que necessitam de exame de monitorização por vídeo-EEG estão sendo encaminhados via “Tratamento Fora de Domicílio” (TFD) para outros estados. O GDF custeia transporte e estadia a cada paciente e familiar à outra unidade da federação, arcando com os gastos e gerando desconforto ao paciente e seus familiares devido a um deslocamento a região distante de sua residência.

Uma vez feito o pedido via TFD, o paciente necessita levá-lo ao setor de Procedimento de Alta Complexidade para aprovação de equipe técnica. O tempo médico para a solicitação e execução dos exames nos pacientes no ambulatório tem sido de 6 – 12 meses, ocasionando tempo demasiado para tratamento e continuidade terapêutica do paciente.

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo, portanto, a aquisição de equipamentos para qualificação tecnológica implementação do exame de Vídeo-EEG e neuromonitorização intraoperatória para pacientes com doença Neurológica, em especial pacientes portadores de Epilepsia de difícil controle, conforme Portaria GM/MS nº 1.161, de 7 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica, e da portaria conjunta nº 17, de 21 de junho de 2018 que atualizou os parâmetros sobre epilepsia no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos portadores desta doença do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB).

3 – OBJETIVO

Aquisição de equipamentos para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), como Centro de Referência para o diagnóstico e tratamento de epilepsias de difícil controle bem como em outras especialidades que caracterizam o hospital como uma unidade de referência em assistência de alta complexidade em pediatria. com objetivo de ampliar a precisão diagnóstica e a capacidade terapêutica, aumentando as taxas de cura, no contexto do Sistema de Saúde Único do Brasil.

Este Plano de Trabalho está alinhado diretamente com os seguintes Objetivos Estratégicos do HCB: 05. Proporcionar atendimento de excelência aos usuários (assistência segura, integral, eficaz e humanizada) ; 09. Elevar padrão de excelência na gestão e na qualidade da assistência e 10. Garantir estrutura e suporte para execução das atividades

Assim, propõe-se adquirir a partir do conjunto das emendas de bancada disponíveis, o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s).

4 - EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELETROENCEFALÓGRAFO COM VÍDEO 192 CANAIS	01	1.300.000,00	1.300.000,00
ELETROENCEFALÓGRAFO PARA MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA	01	300.000,00	300.000,00
SOMA DO PROJETO PLATAFORMA DE SEQUENCIAMENTO			1.600.000,00

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Eletroencefalógrafo com vídeo 192 canais

Quantidade: 01 (Hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)

Descrição resumida: Eletroencefalógrafo para vídeo-EEG com 192 canais no mínimo, taxa de amostragem até 10.000Hz em até 88 canais simultâneos, com gerenciador de dados e exames para marcação dos exames de acordo com o fluxo de trabalho, edição dos exames e arquivamento em um banco de dados, geração de relatórios e registro em mídia que permita a revisão do exame em outro equipamento. Gerador de relatórios: possibilidade de criar relatórios diferentes de acordo com o critério utilizado, salvar em um banco de dados e podem ser localizados através dos dados do paciente, valores de medidas ou outros critérios. Possibilidade de utilização de dois displays simultâneos, imagem do paciente não sobrepõe o traçado e a geração de relatório simultânea a visualização das formas de ondas. Menu principal com até 10 ícones com protocolos de exames que podem ser configurados na tela inicial. Conectividade via rede para o painel de eletrodos, podendo fazer aquisição distante do equipamento e em outro ambiente. Composto por 01 x Unidade de processamento, 01 x Computador desktop, 01 x Painel de eletrodos com 192 canais, 03 caixas de eletrodos distintos, 01 Caixa conversora de sinais, 01 x Monitor de LCD de 22 polegadas, 01 x Unidade controladora para fotoestimulação, 01 x Lâmpada para fotoestimulação, 03 x Potes de pasta, 400 gramas, 02 x gel de preparação, 02 Jogos de eletrodos com 12 unidades, 02 Eletrodo de orelha com clip, 02 Suportes para partes e acessórios, 01 Software de vídeo digital, 01 x Câmera de vídeo CCD com controle e zoom. Carrinho nacional para transporte do sistema com 4 rodízios 3 polegadas com freio e nichos ou gavetas para guarda de partes e acessórios. Software para detecção automática de espículas. Alimentação elétrica 100-240 V/60hz. Caso necessite de nobreak, deverá ser fornecido juntamente para proteção do equipamento.

5.2. Eletroencefalógrafo para Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória

Quantidade: 01 (Hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Descrição resumida: Equipamento para Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória, modelo com 16 canais, totalmente equipado e integrado. Software que permita o acompanhamento e tendências dos sinais vitais dos pacientes. Estimulador elétrico com 8 saídas de alta corrente e duas saídas de baixa corrente por transdutor, podendo ser utilizado até 4 unidades. Possibilidade de desconectar os transdutores de estimulação elétrica e aquisição para a rotação e/ou remoção do paciente. O estimulador elétrico transcraniano tem 8 saídas, cada uma das quais pode ser programada para estimulação anódica ou catódica. O estimulador pode ser de corrente constante até 250mA ou de tensão até 1000V. Banco de dados acessível na plataforma do equipamento. Deve permitir integração do banco de dados do aparelho com os bancos de dados do eletromiógrafo e eletroencefalógrafo.

- 01 Unidade principal.
- 01 Amplificador de 16 canais.
- 01 modulo Pod de estimulação.
- 01 Estimulador transcraniano de matriz.
- 01 Detector de eletrocautério.
- 01 Mala para transporte.
- 01 carro suporte para o sistema

6 - DADOS FINANCEIROS

Valor total do projeto: R\$ 1.600.000,00

Etapa / Fase: Implementação e Desembolso em fase ÚNICA



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/12/2023, às 21:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 130152523 código CRC= 1DB28830.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

04024-00009466/2023-76

Doc. SEI/GDF 130152523



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Autorização - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Considerando as informações presentes nos autos, **AUTORIZO** a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal** ao **Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF** (28669976), celebrado com o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

O Termo Aditivo 28º TA (130152523) tem em sua Cláusula de Objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal**, conforme Plano de Trabalho 12 (118586040) aprovado por meio da Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410628), do Colegiado de Gestão da SES/DF, destinados à Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

Os valores proveniente da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	Valor	Subtítulo
Emenda de Bancada Federal	10302620242060002	445042	R\$ 1.600.000,00	Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão seiscentos mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/12/2023, às 21:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130152053** código CRC= **5C7F8348**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Relatório Nº 485/2023 – SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete (SES/GAB),

Com vistas à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG),

Assunto: Formalização de Termo Aditivo de Emenda Parlamentar.

Senhores Gestores,

1. Trata-se de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF** (28669976), celebrado com o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2. Para adequada instrução dos autos, foi anexado ao processo o Termo Aditivo MINUTA (129402097), que tem por objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal**, conforme Plano de Trabalho 12 (118586040) aprovado por meio da Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410628), do Colegiado de Gestão da SES/DF, destinados à Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

Os valores proveniente da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Parlamentar	GND	Valor	Subtítulo
Emenda de Bancada Federal	445042	R\$ 1.600.000,00	Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão seiscentos mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

3. A instrução processual de prorrogação ao citado contrato foi objeto de análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa que, por meio da Nota Jurídica 450 (129701674), conclui:

"Ante o exposto, esta AJL opina pela viabilidade jurídica da suplementação de créditos ao Contrato de Gestão nº 076/2019 decorrentes de emendas de bancada parlamentar para a aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), desde que seguidas as ações e diretrizes implementadas no Plano de Trabalho nº 12 (118586040), sem prejuízo da observância dos demais apontamentos feitos no bojo do presente opinativo.

Ressalte-se que os documentos juntados a posteriori não serão analisados por esta AJL.

Recomenda-se o retorno à , para conhecimento e providências que se fizerem pertinentes.

À superior consideração."

4. Em sua cota de participação, a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, informa:

"Acolho a Nota Jurídica N.º 450/2023 - SES/AJL/NCONS e determino o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Compras e Contratações, para ciência e adoção de providências cabíveis. "

5. Ainda que o presente documento contenha citações literais da citada Nota Jurídica, deixa-se claro a real necessidade da leitura para a compreensão integral da mesma, sendo fundamental à tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

6. Foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- I - Processo SEI nº (04024-00009466/2023-76);
- II - Processo Original SEI nº 00060-00263944/2018-18;
- III - Plano de Trabalho 12 (118586040);
- IV - Despacho SES/SAA (128051576) e Despacho SES/SAG (123687128);
- V - Disponibilidade Orçamentária 10305 (129559620);
- VI - Declaração de Despesa SES/SUAG (130082341);
- VII - Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (129560465);
- VIII - Nota de Empenho 2023NE14240 (129939727);
- IX - Certidão Falência e Recuperação Judicial (130148671);
- X - Certidão Consolidada (130148653);
- XI - Certidão União (130148577);
- XII - Certidão GDF (130148641);

- XIII - Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhistas (130148693);
XIV - Certidão Consulta Regularidade do Empregador FGTS (130148682).

7. Em que pese as manifestações apresentadas cabe ao gestor diante do contexto fático decidir sobre o prosseguimento da instrução e celebração do acordo.

8. Face o exposto, encaminham-se os autos, nos termos do art. 29, da Portaria n. 170/2018-SES/DF, para conhecimento e deliberações junto à Exma. Senhora Secretária de Estado de Saúde, quanto à AUTORIZAÇÃO da celebração pretendida.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9**,
Subsecretário(a) de Compras e Contratações, em 27/12/2023, às 18:53, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130151874** código CRC= **47F61041**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br